Escritura Pública de Compra e Venda que entre si fazem: **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em favor de **DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA**, na forma abaixo:

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez **(07/12/2010)**, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de compra e venda, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora: **CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.229/0001-18, estabelecida nesta capital, na Avenida Assis Chateubriand, nº 2015, quadra R-22, lote 14, Setor Oeste, neste ato representada por seu sócio, **Wagner Cabral**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 64170 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 005.102.111-00, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como outorgado comprador: **DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação nº 00343920255 DETRAN-GO, onde consta cédula de identidade nº 3188768 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 556.709.461-20, residente e domiciliado nesta capital, na Rua GV-01, quadra 05, lote 23-A, Residencial Goiânia Viva; pessoas reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, conforme documentos apresentados, do que dou fé. Então, pela referida outorgante me foi dito que é senhora e legítima possuidora de **um** (01) **lote de terras urbano de número quarenta e cinco** (45), da **quadra quatorze** (14), situado na **Rua letras CP traço quatorze** (CP-14), no loteamento denominado **CAROLINA PARQUE**, nesta capital, com a área total de duzentos metros quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua CP-14; 10,00 metros de fundo dividindo com o lote 02; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 46 e 20,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 44, inscrito na Prefeitura sob o nº 336.014.0551.000-5, cujo valor venal do exercício 2010 é **R$4.764,00** (quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), havido por incorporação ao seu capital social, que está devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, na matrícula **116.686**. Que, possuindo o imóvel atrás descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo fiscais, por esta escritura, na melhor forma de direito e pelo preço certo e

Prece 4394 3162

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

ajustado de **R$4.851,00** (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), quantia essa que a outorgante vendedora declara já haver recebido em moeda corrente nacional, da qual dá plena e geral quitação de paga e satisfeita, resolveu vendê-lo ao outorgado, tal como está descrito e com tudo que nele se acha indissoluvelmente ligado, como de fato e efetivamente vendido tem, transmitindo-lhe, por conseguinte, toda a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo exercia, para que dele o outorgado use, goze e livremente disponha como seu que é e fica sendo de hoje em diante, tudo por bem desta escritura, nos melhores termos de direito e pelo "constituto possessório", fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa e obrigando-se a responder pela evicção de direito, se chamada a autoria. Declara mais a outorgante vendedora, sob as penas da lei, que o imóvel encontra-se livre de todas e quaisquer ações pessoais e reipersecutórias. Foi apresentada a certidão negativa para com a Fazenda Pública Estadual, exigida pela Lei nº 7.433, de 18/dezembro/1985, regulamentada pelo decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986, a qual fica arquivada nestas Notas. A presente escritura está isenta da apresentação da certidão negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, "ex vi" da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22 de novembro de 2005, no seu Art.º 16, & único, bem como da CND do INSS, conforme Ordem de Serviço nº 207, de 08 de abril de 1999, nº II, parágrafo 6.1, declarando mais, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto desta, não faz parte de seu ativo imobilizado. Fica dispensada pelo adquirente, a apresentação da certidão municipal de conformidade com o artigo 1º, inciso V, parágrafo 2º do decreto nº 93.240, de 09/setembro/1986. Presente o outorgado por ele me foi dito que aceitava esta escritura, tal qual foi redigida, e que se obrigava a pagar, oportunamente, quando do registro desta, o devido Imposto de Transmissão "inter vivos", juntando o comprovante ao traslado que será levado a registro. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a **outorgante** e **outorgado** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. **Certifico mais que**, o estado civil, divorciado, foi declarado pelo outorgado, estando ciente de que qualquer declaração falsa implica em processo de acordo com o artigo 299 do Código Penal, isentando o cartório de qualquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei n.º 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, **JOSIEL PEREIRA DE SOUZA**, **ESCREVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. (a.a.) ANTÔNIO DO PRADO, Wagner

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIAS

Cabral, DIVINO PAULO CARVALHO DE ALVARENGA. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Ao Tabelião R$ 221,00 - Taxa Judiciária R$ 23,03 - R$ 244,03 .

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado. (Art. 25 Dec. Lei nº 2.148)
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0305D625003

Em Testemunho da Verdade
O referido é verdade e dou fé.

JOSIEL PEREIRA DE SOUZA
ESCREVENTE

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Avenida 24 de Outubro, nº 156
Campinas - Goiânia-GO
Telefax: 62 3233-8005
ANTÔNIO DO PRADO
Tabelião
ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
PADRÃO
03036027152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 452.876 - Livro: 1R - Folha: 102V

Atos Praticados
R1 - 212.226 - Compra e Venda

Em 10/03/2011 . O Suboficial
Emolumento/TX.Fisc. - R$ 282,60
REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
PADRÃO
02968201350
Selo de Autenticidade
PADRÃO
02968201349

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

07 25 08 2011

CERTIDÃO

O Bacharel **CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO**, Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, verificou constar do livro 02 de Registro Geral, na Matrícula n.º 116.686 (R2), feita em 26/01/98, dentre outros, o lote n.º 45 da Quadra 14, com a área de 200,00m², sendo 10,00m de frente pela Rua CP-14; 10,00m de fundos com o lote 2; 20,00m pelo lado direito com o lote 46 e 20,00m pelo lado esquerdo com o lote 44, situado no loteamento denominado **CAROLINA PARQUE**, nesta Capital. De propriedade da firma CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, havido por incorporação ao seu Capital Social, CGC nº 01.616.229/0001-18, com sede nesta Capital. **Certifica mais que**, não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel acima referido.

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 22 de novembro de 2010.

REG.DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO:	R$ 26,60
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA:	R$ 08,00
TOTAL	R$ 34,60
NÚMERO DA GRS:	7650304-6

Rubrica da Aut. Expedidora: _____

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça CERTIDÃO/TRASLADO 0296B178888

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário Selo de Autenticidade Corregedoria Geral da Justiça AUTENTICAÇÃO 0305D625004 2011 Cynthia da Costa Teixeira Pereira

ogicamente correta. Papel reciclado!